



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017**



TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA OU CPF DA PESSOA FÍSICA:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Obs.: Preenchimento com "letra de forma" legível.

Recebi do Município de Lagoa Nova/RN - Prefeitura Municipal, cópia do Edital e dos anexos do Pregão Presencial n° 030/2017, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO, VISANDO A REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Lagoa Nova/RN, _____ de _____ de 2017.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO: O interessado que retirar o Edital pela Internet poderá encaminhar este comprovante, devidamente preenchido, à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

A falta da remessa do termo legível e correto exime a administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO


O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA - PREFEITURA, por intermédio do **Pregoeiro** instituído pela **Portaria Municipal n° 022/2017**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (POR ROTA)**, regida pela a LEI n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 331/2009 e 425/2014, Lei Complementar 123/06 e 147/14, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais n° 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
TIPO:	PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM (ROTA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO. DE ACORDO PORTARIA DETRAN-RN N° 201 DE 10/02/2014 . REP. - DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 22, DA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), E CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE DO ARTIGO 136 DO CTB, QUE IMPÕE O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; CONSIDERANDO AS REGRAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NOS ARTIGOS 137 A 139 E 329, TODOS DO CTB.
JUSTIFICATIVA:	PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 28 DE SETEMBRO DE 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	<p style="text-align: center;">Comissão de Preço</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura _____</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

HORA: 10h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo n° 363, Centro, CEP: 59.390-000- Lagoa Nova/RN.

1.1. Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados por meio de e-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com e/ou cópias que serão fornecidas aos interessados mediante Termo de Recebimento na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III - Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de conforme Decisão n° 190/2010 - TCE/RN;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Visita aos Itinerários.



2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS que atuem no ramo do OBJETO ora licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica ou física que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

2.2.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes ou sócios mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA.

2.2.7. PESSOA JURÍDICA NA QUAL SEJAM PROPRIETÁRIOS PARENTES DE PREFEITO MUNICIPAL OU DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO VEREADOR OU EMPRESA DE QUE SEJA ELE DIRIGENTE OU REPRESENTANTE, CONFORME DECISÃO 190/2010 TCE/RN.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (original ou cópia autenticada).

3.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve informar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.5. O instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida deve constar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame,

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual **devidamente autenticado**.

3.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.7. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme (Anexo IV do Edital).

3.8. Em se tratando de Micro ou Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MEI, ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário à época do credenciamento, manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital);



3.9. Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados, opaco, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N°

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até antes da abertura da sessão pública.

4.3. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando há mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações ou pelo Pregoeiro.

5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

5.1.1. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o n° do CNPJ e a Inscrição Estadual ou CPF.

5.1.2. A discriminação dos serviços a serem realizados contendo as especificações detalhadas, os preços unitários e totais, em conformidade com o disposto no **(ANEXO I DO EDITAL)**.

5.1.3. A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.



5.1.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.5. Prazo de prestação do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.

5.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.7. Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores unitários prevalecerão sobre os valores totais.

5.1.8. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

5.1.9. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.5. Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.6. A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme (**ANEXO VI DO EDITAL**), cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

c) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

e) Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item (ROTA) expressos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

7.3.2. Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Micro ou Empreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa (COOP) enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007.

7.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas MEI/ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ME/EPP ou COOP.

7.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 2.553/2017</p>	
---	---	---

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8. Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



a) Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência **(ANEXO I DO EDITAL)**.

b) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

d) Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

e) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

f) Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA E FÍSICA

9.1. Para habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declarações conforme modelo constante do **(Anexo II do Edital)**:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho Vespertino, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de fornecimento dos produtos, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



9.1.2. DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha **parentesco** com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 - TCE/RN, conforme o **(Anexo VII do Edital)**.

PESSOA JURÍDICA:

9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);

9.2.2. REGISTRO COMERCIAL, **no caso de empresa individual** (Requerimento de Empresário);

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

9.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em **se tratando de sociedades comerciais**; e, no **caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

9.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14;



9.3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

9.3.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

9.3.2. Caso o licitante seja Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.4.2.1. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - SPED deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a Escrituração Contábil Digital - ECD.

9.4.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(Deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



(Deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(Deverá ser maior ou igual a 1,00)

9.4.3.1. Para fins de cálculo dos índices referidos na alínea anterior, utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.4.3.2. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

9.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços semelhantes aos ora licitados, **acompanhado de algum documento que o fundamente.**

9.5.2. DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA de quaisquer custos adicionais.

9.5.2.1. A vistoria pelo interessado, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3437-2305; de 2ª a 6ª- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, devendo ser realizada até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

9.5.2.2. DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS será emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme **MODELO DO ANEXO VIII** deste edital.

9.5.2.3. A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

PESSOA FÍSICA.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia;



9.7. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL.

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

9.7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação ou órgão semelhante, do ente federado no qual a pessoa licitante for domiciliada;

9.7.4. Certidão Negativa quanto às Dívidas Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

9.7.5. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, emitida pelo órgão responsável no Município patrocinador do presente certame.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de **execução patrimonial, conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.9. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executados serviços semelhantes aos ora licitados, **acompanhado de algum documento que o fundamente.**

9.9.2. DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA de quaisquer custos adicionais.



9.9.2.1. A vistoria pelo interessado, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone: (84) 3437-2305; de 2^a a 6^a- feira, no horário das 08h30min às 12h00min, devendo ser realizada até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame.

9.9.2.2. DECLARAÇÃO DE VISITA AOS ITINERÁRIOS será emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN, conforme **(ANEXO VIII DO EDITAL)**.

9.9.2.3. A vistoria realizada será suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

9.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor da Prefeitura de Lagoa Nova, desde que a licitante interessada compareça com as cópias e os respectivos originais até a data marcada para a abertura dos envelopes com a documentação. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

9.11. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

9.12. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9.13. Os licitantes que apresentarem algum dos documentos no ato do credenciamento, não será obrigado a apresentar novamente na fase de habilitação, apenas para não motivar repetição.

9.14. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

9.15. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

9.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.



9.18. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

9.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9.20. Caso o licitante seja Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.22. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 2.553/2017</p>	
--	---	--

9.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.24. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

a. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

b. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



d. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

e. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

f. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

g. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

h. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

i. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

j. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

k. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

l. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **item (ROTA)**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11.2. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO.



12.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. 12 - EDUCAÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. 2028 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. 2031 - FUNDEB 40%. 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 3.3.90.39 - OUTROS

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0105800000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE. 010900000-TRANSFERENCIA FUNDEB 40%.

14. DA CONTRATAÇÃO/DA GARANTIA.

14.1. A contratação com o prestador, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4°, do artigo 3°, do Decreto n° 3.931, de 2001.

14.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação, comparecer à Secretaria de Finanças para assinar o contrato e para recebimento da Ordem de Serviço e da cópia da Nota de Empenho, podendo tais documentos serem encaminhados via sedex ou e-mail.

14.3. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2017**.

14.4. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

14.5. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.



14.6. Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

14.7. Na hipótese de rescisão administrativa serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 2.553/2017</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	--	---

14.8. Os Preços serão fixos e irrevogáveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.9. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar o licitante ganhador, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução de preços de mercado.

14.10. As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

14.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

14.12. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO.

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.



15.3. A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/98.

15.4. A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da lei retro mencionada.

15.5. No caso de renovação ou anulação da presente licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. A licitante vencedora se obriga a:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

16.1.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) parte integrante deste edital. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

16.1.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

16.1.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, seja ela pessoa física e/ou jurídica;

16.1.5. No caso de empresa, a mesma não poderá de forma alguma contratar/subcontratar veículos de terceiros que não seja de sua própria frota, comprovando documento do veículo em nome da mesma.

16.1.6. O Condutor do Veículo deverá pertencer ao quadro funcional da Contratada.

16.1.7. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

16.1.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1. O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, obriga-se a:



17.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

17.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

17.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

17.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

17.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

17.1.6. Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

17.1.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

17.1.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.

17.1.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

18. DO PAGAMENTO.



18.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no **item 9** e seus subitens.

18.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **18.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

18.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o a execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

18.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **18.1**.

18.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS PENALIDADES.

19.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:



a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

19.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19.5. A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.6. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.



20.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.3. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.

20.4. A Prefeitura de Lagoa Nova reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

20.5. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados por escrito e serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08h às 12h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN.**

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. Este Edital se completa com as regras e princípios do Decreto Federal n° 3.555, a Lei n° 10.520/2002; e Decreto Municipal n° 331/09 e 425/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

20.11. É competente o foro do da Comarca de Currais Novos, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE AGOSTO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
CPF: 020.954.934-35
PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO. DE ACORDO **PORTARIA DETRAN-RN N° 201 DE 10/02/2014**. REP. - DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 22, DA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), E CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE DO ARTIGO 136 DO CTB, QUE IMPÕE O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; CONSIDERANDO AS REGRAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NOS ARTIGOS 137 A 139 E 329, TODOS DO CTB, **VISANDO A REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBEJTO:

2.1. Os serviços serão prestados em dias letivos, nos locais, quantidades e horários descritos na tabela abaixo, sempre de acordo com a programação para o ano letivo, determinada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o ano de 2017.

2.1.1. Os turnos são determinados da seguinte forma:

- a) Matutino - horário de chegada à escola 06h:50min;
- b) Vespertino - horário de chegada à escola 12h:50min;
- c) Vespertino - horário de chegada à escola 17h:50min;

2.2. Para todas as Item/ROTAS deverá ser utilizado apenas um veículo, com capacidade para o número total de passageiros, salvo por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.

ROTA	DESCRIÇÃO	VEICULO	UNIDADE	KM POR DIA	TOTAL DE VIAGENS	QUANTI. TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Matutino	Micro-ônibus	KM	32	82	2.624	3,00	7.872,00
2.	ESCOLA - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III E BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO - ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	KM	64	82	5.248	3,00	15.744,00
3.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, PA SÃO JOSÉ. Matutino	Micro-ônibus	KM	25	82	2.050	3,00	6.150,00
4.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MAR VERMELHO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, SÍTIO B. LAGOA E SÃO	Micro-ônibus	KM	32	82	2.624	3,00	7.872,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



5.	FRANCISCO. Vespertino ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - PA JOSÉ MILANEZ, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA. Matutino	Micro-ônibus	KM	31	82	2.542	3,00	7.626,00
6.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO PA SÃO JOSÉ E SÃO FRANCISCO. Vespertino	Micro-ônibus	KM	47	82	3.854	3,00	11.562,00
7.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - MACAMBIRA III PA SÃO FRANCISCO E PA SÃO JOSÉ MILANEZ E SÍTIO SÃO FRANCISCO. Matutino	Micro-ônibus	KM	26	82	2.132	3,00	6.396,00
8.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I II, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Vespertino	Micro-ônibus	KM	42	82	3.444	3,00	10.332,00
9.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ MACAMBIRA III PA SÃO FRANCISCO E PA SÃO JOSÉ. Matutino	Van	KM	35	82	2.870	2,50	7.175,00
10.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SÍTIO MACAMBIRA I II III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Vespertino	Van	KM	22	82	1.804	2,50	4.510,00
11.	ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - ESCOLA MUN. DOM JOSÉ DELGADO PA SANTANA. Matutino	Van	KM	30	82	2.460	2,50	6.150,00
12.	ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - ESCOLA MUN. DOM JOSÉ DELGADO PA SANTANA. Vespertino	Van	KM	30	82	2.460	2,50	6.150,00
13.	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO - SÍTIO UMBUZEIRO. ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - PA SANTANA E SÍTIO DE DENTRO. Vespertino	Van	KM	50	82	4.100	2,50	10.250,00
14.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO. Matutino	Van	KM	24	82	1.968	2,50	4.920,00
15.	ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS/ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO - PA CICERO ANSELMO E SÍTIO B. BRANCO E ALAGOINHA. Vespertino	Van	KM	52	82	4.264	2,50	10.660,00
16.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO. Vespertino	Van	KM	24	82	1.968	2,50	4.920,00
17.	PA CICERO ANSELMO, UMARIZEIRO, BARRO BRANCO, PA JOSÉ MILANÉS E DISTRITO DE MANDEL DOMINGOS. PA SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, CHÁ DO ESPINHEIRO E BAIXA GRANDE A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Noturno	Van	KM	73	82	5.986	2,50	14.965,00
18.	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANÉZ, PA ALAGOINHA E B. BRANCO. Matutino	Van	KM	51	82	4.182	2,50	10.455,00
19.	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANÉZ, PA ALAGOINHA E B. BRANCO. Vespertino	Van	KM	73	82	5.986	2,50	14.965,00
20.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA DA S. MENDES - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ. Matutino	Van	KM	53	82	4.346	2,50	10.865,00
21.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA DA S.	Van	KM	49	82	4.018	2,50	10.045,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



	MENDES - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ. Vespertino							
22.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS/CENTRO EVILÁSIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA. Matutino	Van	KM	56	82	4.592	2,50	11.480,00
23.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS/CENTRO EVILÁSIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA. Vespertino	Van	KM	56	82	4.592	2,50	11.480,00
24.	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNICO DE MELO - SÍTIO BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA, CHÃ DO ESPINHEIRO E MAR VERMELHO. Matutino	Micro-ônibus	KM	36	82	2.952	3,00	8.856,00
25.	MACAMBIRA I, II, III SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	KM	48	82	3.936	3,00	11.808,00
26.	SÍTIO CANTA GALO, BAIXA VERDE CHÃ DA DIVISÃO SANTA RITA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Matutino	Micro-ônibus	KM	51	82	4.182	3,00	12.546,00
27.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	KM	39	82	3.198	3,00	9.594,00
28.	SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, BURACO DA LAGOA MACAMBIRA SÍTIO DE DENTRO A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. Matutino	Van	KM	30	82	2.460	2,50	6.150,00
29.	MACAMBIRA I, II, III SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Noturno	Micro-ônibus	KM	57	82	4.674	3,00	14.022,00
30.	JATUARANA, BAIXA VERDE, PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA, FRANCISCO JERÔNIMO E A. AMDRIM BEZERRA. Vespertino	Micro-ônibus	KM	62	82	5.084	3,00	15.252,00
31.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO. Noturno	Micro-ônibus	KM	48	82	3.936	3,00	11.808,00
32.	SÍTIO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA PA SERRANO SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO XXII. Noturno	Van	KM	42	82	3.444	2,50	8.610,00
33.	SÍTIO FILGUEIRA, PONTA DE LINHA, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'OLEO, PA SERRANO, SÍTIO CLAVINOTE, SÍTIO LAGOA NOVA, UMAITÁ A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral	Van	KM	57	82	4.674	2,50	11.685,00
34.	PA, SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO A ESCOLA ANGELITA FELIX BEZERRA. Integral	Van	KM	60	82	4.920	2,50	12.300,00
35.	SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO MAR VERMELHO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral	Micro-ônibus	KM	88	82	7.216	3,00	21.648,00
36.	PA JATUARANA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO	Van	KM	70	82	5.740	2,50	14.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



	CEARÁ A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral							
37.	SÍTIO DO MEIO, SÍTIO CABEÇO, VOLTA DA SERRA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO XXIII. Noturno	Van	KM	20	82	1.640	2,50	4.100,00
38.	SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRA SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III. SÍTIO MAR VERMELHO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. Integral	Micro-ônibus	KM	62	82	5.084	3,00	15.252,00
39.	SITO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA PA SERRANO SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX. Integral	Micro-ônibus	KM	52	82	4.264	3,00	12.792,00
40.	SITO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA PA SERRANO SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO XXIII. Noturno	Micro-ônibus	KM	48	82	3.936	3,00	11.808,00
41.	SITO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA PA SERRANO SÍTIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO. Entre as 11hrs e 13hrs	Micro-ônibus	KM	36	82	2.952	3,00	8.856,00
42.	CANTA GALD, BAIXA VERDE, CHÁ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Matutino	Micro-ônibus	KM	53	82	4.346	3,00	13.038,00
43.	CANTA GALD, BAIXA VERDE, CHÁ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA/ROTA NOVA COMPLEMENTO A ROTA DE GENILSON DA SILVA. Vespertino	Micro-ônibus	KM	32	82	2.624	3,00	7.872,00
44.	ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX - P A ALAGOINHA; P A CICERO ANSELMO; UMARIZEIRO; P A JOSÉ MILANÉS; DISTRITO MANDEL DOMINGOS E SÍTIO SÃO FRANCISCO. Integral	Ônibus	KM	70	82	5.740	4,28	24.567,20
TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS.								469.458,20



2.3. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a ordenar a totalidade apresentada, devendo dessa forma, o empenho ser estimativo.

2.4. Serão considerados como preços máximos aceitáveis admitidos os valores expressos para cada item (**ROTA**) no Termo de Referência.

2.5. O veículo a ser utilizado no transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

2.6. O condutor do veículo destinado ao transporte de escolares deverá atender aos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro.

2.7. Os serviços deverão ter **garantia** quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

2.8. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO.

A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizado atende aos requisitos formais e materiais da Lei n° 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei n° 10.520/02 (Lei do Pregão), Resolução n° 11/2016 do TCE/RN (inciso II e § 1°, ambos art. 16), o parâmetro de pesquisa utilizado para a cotação de preços dos itens orçados é o de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas devidamente publicadas em diários oficiais e valores usados das Dispensas. A amplitude da pesquisa é assegurada porque se utiliza para o cálculo da média de preços de cada item, no mínimo, três cotações diferentes. Fato que garante a efetividade e a veracidade dos preços, já que os foram coletados a partir de contratações semelhantes de outros órgãos públicos, **cujas cópias estão anexadas a este termo de referência.**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A referida contratação faz-se necessária, tendo em vista, que o Município de Lagoa Nova possui uma área territorial extensa e grande parte dos alunos reside na Zona Rural, não dispondo de meios de transporte para se deslocarem às escolas, como também, o município não dispõe em sua frota própria veículos suficientes para atender essa necessidade.

3.2. O serviço acima mencionado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa pública. Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de Serviço melhor, economizando o erário.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até **31 de dezembro de 2017,**

5. ADJUDICAÇÃO:



5.1. A adjudicação será feita por Item (Rota).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

6.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

7.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. 12 - EDUCAÇÃO. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. 2028 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. 2031 - FUNDEB 40%. 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0105800000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 0100000000 - RECURSOS

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

ORDINÁRIOS; 0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. 010900000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

7.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.6. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;



7.7. Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D";

7.8. Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto POR ROTA;

7.9. Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

7.10. Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.11. Os veículos utilizados no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusivo para alunos com necessidades especiais;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

7.12. A Contratada deverá verificar diariamente a presença dos alunos no veículo, conforme formulário entregue pela Secretaria Municipal de Educação;

7.13. Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente; devendo com isso o veículo ter plano de seguro que cubra danos materiais e pessoais;

7.14. Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

7.15. Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

7.16. Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar naquele momento, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

7.17. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;



7.18. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

7.19 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.20.1. A prestação dos serviços somente será aceita se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

7.20.2. A prestação dos serviços só será através de "Ordem de Serviço", devidamente assinada pelo responsável do setor que deverá proceder ao controle da prestação dos serviços.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

7.21. EXIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS PELOS PROPONENTES:

Portaria DETRAN-RN N° 201 DE 10/02/2014

Rep. - Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 22, da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e Considerando a disposição cogente do artigo 136 do CTB, que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar; Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do CTB;

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar os critérios previstos no Capítulo XIII Da Condução de Escolares do CTB (arts. 136 a 139), para expedição de autorização destinada à condução de veículos de transporte escolar.

Parágrafo único. O transporte coletivo de escolares no Estado do Rio Grande do Norte será regido pelas normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e, suplementarmente, por esta Portaria.

Art. 2° O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos seguintes requisitos:



I - Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel ou oficial;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

VI - cintos de segurança em número igual à lotação, atendidas as exigências regulamentares do CONTRAN (Resoluções nº 48/1998 e 278/2008 ou outras que as substituïrem), especialmente:

- a) para o condutor deverá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator;
- b) para os passageiros poderá ser do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo subabdominal;

VII - extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado aos passageiros;

VIII - limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

IX - dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



X - todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. Para atendimento do inciso III deste artigo será admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

Art. 3º O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I** - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II** - ser habilitado na categoria "D";
- III** - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- IV** - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V** - apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

Art. 4º O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 2.553/2017</p>	
--	---	--

obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos na legislação brasileira de trânsito e nesta regulamentação.

§ 1º A inspeção semestral será realizada pelo Setor de Vistoria pertencente à Coordenadoria de Registro de Veículos, competindo aos seus dirigentes estabelecerem cronograma próprio, em face das peculiaridades e capacidade funcional da unidade.

§ 2º Para a realização da inspeção será exigido o pagamento de taxa de vistoria, conforme fixado em Lei Estadual com suas posteriores alterações.

§ 3º O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito terá o seu registro bloqueado, até sua regularização.

§ 4º Aprovado na inspeção semestral, será expedida "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES", conforme modelo estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 5º No momento da inspeção semestral deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado;

II - Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar;

III - Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor;



IV - Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação;

V - Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor.

Parágrafo único. Caso o veículo seja reprovado na vistoria realizada pelo DETRAN/RN, o responsável pelo transporte escolar do município deverá solicitar, via requerimento próprio, à Coordenadoria de Registro de Veículos - COREG, nova vistoria a ser realizada conforme disponibilidade prevista no cronograma previsto no § 1º do art. 4º desta Portaria.

Art. 6º Coordenadoria de Registro de Veículos deverá disponibilizar a relação por município de todos os veículos autorização para a condução de escolares, indicando os respectivos condutores, data da realização da vistoria, com a data de vencimento e o número da autorização Das Modificações das Características.

Art. 7º A realização de modificações das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização para transporte de escolares,

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	 <p>Comissão de Preço Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal de lotação para o transporte escolar, dependerá de prévia autorização da autoridade de trânsito, bem como do atendimento aos requisitos estabelecidos na Legislação de Trânsito vigente.

Parágrafo único. Considera-se transporte escolar especial aquele destinado ao atendimento de escolares portadores de necessidades especiais ou com dificuldade de locomoção, cuja lotação máxima será estipulada após Autorização do DETRAN/RN.

Art. 8º É vedada ao proprietário do veículo a ampliação da capacidade de lotação do veículo, para fins de transporte escolar sem prévia autorização do DETRAN/RN, sob pena de incorrer na infração de trânsito capitulada no art. 230, VII, do CTB.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O condutor deverá portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone do responsável.

Art. 10. Aquele que deixar de operar no serviço de transporte escolar deverá requerer a alteração da categoria do veículo para particular, providenciando sua total descaracterização, impondo a devolução da "AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES" a que se refere esta Portaria à Coordenadoria de Registro de Veículos - COREG.



Art. 11. A autoridade de trânsito responsável pela expedição da autorização, nos casos de impossibilidade temporária de utilização do veículo autorizado, em decorrência de roubo, furto, avaria ou situação previamente comprovada, poderá conceder autorização temporária, com validade máxima de até trinta dias, permitindo que o condutor possa transportar os escolares em outro veículo.

Parágrafo único. A expedição da autorização temporária dependerá do atendimento de todos os requisitos de segurança estabelecidos nesta Portaria, após aprovação em vistoria realizada pela unidade de trânsito.

Art. 12. Fica vedada a aposição de inscrições, propagandas, anúncios, painéis decorativos e pinturas nos veículos destinados ao transporte de escolares.

Art. 13. A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas em lei, mormente nos artigos 167, 168, 230, VIII e XX, 231, VII e 237, todas do Código de Trânsito Brasileiro, dentre outras, conforme o caso.

a) No ato da contratação o contratado deverá indicar o condutor do veículo locado, bem como apresentar sua respectiva CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

b) A Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN se reserva o direito de vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, sempre que julgar necessário, bem como de vetar a utilização daqueles que não estiverem dentro dos padrões estipulados.

c) A prestação de serviços de que trata este termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 14. O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

7.22 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) **Portaria n. 201/2014-GADIR - DETRAN/RN de 10 de fevereiro de 2014**, que "Dispõe sobre a expedição de autorização destinada aos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro". Conforme lhe confere o Artigo 22, da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), e a disposição cogente do artigo 136 do CTB, que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar; de acordo com as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do CTB.



7.23. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO UTILIZADOS VEÍCULOS DO TIPO:

7.23.1. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo VAN, com no máximo 10 (dez) anos de uso, ar condicionado, capacidade para o mínimo 15 (quinze) passageiros, com banco reclinável, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente.

7.23.2. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo MICROÔNIBUSÔNIBUS, com no máximo 10 (dez) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente.

7.23.3. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS tipo ÔNIBUS, com no máximo 10 (dez) anos de uso, ar condicionado, capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição do veículo em caso de pane ou acidente.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

- 8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução.
- 8.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 9.2. Os serviços deverão ser prestados nas condições supramencionadas.
- 9.3. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecido pela CONTRATADA.
- 9.4. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

9.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

9.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

9.7. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

9.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

9.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Prestação dos Serviços: Durante a vigência do Contrato;

Pagamento: Mediante emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Municipal demandante;

LAGOA NOVA/RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.

IRALICE ACIOLE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

A pessoa jurídica/física _____, CNPJ/CPF n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

I) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho Vespertino, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (Artigo 7º, inciso XXXIII, CRFB);

II) A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, nas licitações promovidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e que não foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

IV) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

V) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 foi elaborada de maneira independente pela (Identificação completa da licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° XXX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° XXX/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° XXX/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° XXX/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da do Pregão Presencial n° XXX/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial n° XXX/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017**





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N° _____/2017

**TERMO DE CONTRATO N° _____/2017
PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR
HABILITADO, VISANDO A REALIZAR O
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL
_____, NA FORMA AJUSTADA.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.182.313/0001-10**, sediado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º _____.____, expedida pela **SSP/RN** e do CPF n.º _____.____.____-__, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ/CPF sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2017**, Processo n.º **XX/2017**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 331/09 e 425/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO. DE ACORDO PORTARIA DETRAN-RN N° 201 DE 10/02/2014. REP. - DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 22, DA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), E CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE DO ARTIGO 136 DO CTB, QUE IMPÕE O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; CONSIDERANDO AS REGRAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NOS ARTIGOS 137 A 139 E 329, TODOS DO CTB, VISANDO A REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017	

1.1.1. Presente Contrato contempla a execução dos serviços para as seguintes **ROTAS**:

ROTA	DESCRIÇÃO	VEICULO	UNIDADE	KM POR DIA	TOTAL DE VIAGENS	QUANTI. TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.								
2.								
3.								
TOTAL POR EXTENSO:								

1.2. Este contrato tem amparo na Licitação - **Pregão Presencial** n° **XX/2017**, processo n° **XXX/2017**, homologada em XX/XX/2017, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de _____ (_____), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, através de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



3.1.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI n° 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS. 12 - EDUCAÇÃO. 361 - ENSINO FUNDAMENTAL. 2025 - MANUTENÇÃO DA SEMEC. 2028 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. 2031 - FUNDEB 40%. 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0105800000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 0106100000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. 0109000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato se estenderá até **31/12/2017**, contado de sua assinatura, para os serviços objetos deste contrato, podendo ser prorrogado, nos casos descritos no artigo 57, da Lei n° 8.666/93, havendo interesse da administração, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

5.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, o valor global de _____ (_____), para todo o período de sua vigência pela execução dos descritos na cláusula primeira.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

- a)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação, previamente à contratação.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.



5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e neste CONTRATO.

5.4. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá a Secretaria Municipal que emitir a Ordem de Serviço, ou outra desde que autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da administração.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO Nº 2.553/2017</p>	
--	---	--

5.8. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.9. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;



V - Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviços. Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;

7.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

7.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

7.4. O Município de LAGOA NOVA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, seja ela pessoa física e/ou jurídica;

7.4.1. No caso de empresa, a mesma não poderá de forma alguma contratar/subcontratar veículos de terceiros que não seja de sua própria frota, comprovando documento do veículo em nome da mesma.

7.4.2. O Condutor do Veículo deverá pertencer ao quadro funcional da Contratada.

7.5. Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

7.6. Obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, em especial as previstas nos art. 136 a 139 da Lei 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

7.7. Declarar quem será o condutor do veículo e apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria "D";

7.8. Apresentar no ato da contratação documento que comprove o domínio útil sobre o veículo a ser utilizado durante a vigência do contrato, com a capacidade de passageiros para o previsto POR ROTA;



7.9. Demonstrar com documentos probantes que o veículo a ser utilizado está com seu emplacamento em dia junto ao órgão responsável por tal registro;

7.10. Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.11. Os veículos utilizados no transporte dos alunos deverá possuir assentos com identificação exclusivo para alunos com necessidades especiais;

7.12. A Contratada deverá verificar diariamente a presença dos alunos no veículo, conforme formulário entregue pela Secretaria Municipal de Educação;

7.13. Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal das pessoas que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

7.14. Manter o veículo, em que serão transportados os estudantes, em bom estado de conservação, limpeza e uso e;

7.15. Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato decorrente desta licitação os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino, cumprindo os horários e itinerários fixados pelo Município;

7.16. Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

7.17. Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município e manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

7.18. Apanhar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE e tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização do CONTRATANTE;

7.19. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

7.20. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.20.1. A prestação dos serviços somente será aceita se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.



7.20.2. A prestação dos serviços só será através de "Ordem de Serviço", devidamente assinada pelo responsável do setor que deverá proceder ao controle da prestação dos serviços.

7.21. EXIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS PELOS PROPONENTES, QUANTO AOS MOTORISTAS:

a) Ter idade superior a 21 anos;

b) Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";



d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

- e) Possuir curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e) Possuir curso de Direção Defensiva;
- f) Possuir matrícula específica no DETRAN;
- f) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- g) Estar com documentação dentro do prazo de validade (carteira de habilitação).

7.23. EXIGÊNCIAS QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS PELOS PROPONENTES, QUANTO AOS VEÍCULOS:

- I** - Oferecer boas condições de conforto e segurança aos estudantes;
- II** - Estar dotado de extintor de incêndio em perfeitas condições de uso (dentro do prazo de validade);
- III** - Estar o certificado de propriedade em nome do proponente - pessoa física ou jurídica;
- IV** - Abastecidos e limpos, interna e externamente;
- V** - Com documentação em perfeita ordem;
- VI** - Cintos de segurança em número igual à lotação e em perfeitas condições de uso (dentro do prazo de validade);
- VII** - Outros equipamentos obrigatórios definidos no Código Brasileiro de Trânsito;
- VIII** - Aprovados em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- IX** - O veículo deverá ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.
- X** - Registro como veículo de passageiros;
- XI** - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN).
 - a) A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
 - b) A velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

7.24. No ato da contratação o contratado deverá indicar o condutor do veículo locado, bem como apresentar sua respectiva CNH - Carteira Nacional de Habilitação.

7.25. A Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN se reserva o direito de vistoriar os veículos utilizados na execução dos serviços, sempre que julgar necessário, bem como de vetar a utilização daqueles que não estiverem dentro dos padrões estipulados.

7.26. A prestação de serviços de que trata este termo de referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.2. Os serviços deverão ser prestados nas condições supra mencionadas.



8.3. A Secretaria Municipal responsável pela fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

8.4. Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição das atividades especificadas no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

8.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

8.7. A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

8.8. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

8.9. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMLN no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMLN

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

9.2A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

9.5. A Prefeitura de Lagoa Nova aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.6. O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal n° 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
---	---	---

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria Geral de Justiça/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.



15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

15.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 14.2 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

15.4. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

15.5. Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Lagoa Nova, da qual o Município de LAGOA NOVA/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

LAGOA NOVA/RN,..... de de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL
LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

.....
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

CPF.:

CPF.:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	 <p>Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	---

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica/física _____, CNPJ/CPF n° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- a) TER CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- b) DE QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO de todas as informações e das condições de execução dos serviços, através das especificações técnicas e dos demais dados pertinentes fornecidos pela PMLN.

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROÔNIBUSEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....inscrita no
CNPJ n°, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a)
.....port
ador (a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF
n°..... **DECLARA** que se enquadra
na condição de MICRO OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. MICROÔNIBUSEMPRESA
- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, constituídas na forma da LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

() Declaro, ainda, ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

() Declaro, ainda, não ser optante pelo "SIMPLES NACIONAL".

Local e data.

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n° _____/2017
Tipo: **Menor preço por item (ROTA)**

À
Prefeitura Municipal de _____/RN
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) serviço(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial n° _____/2017.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ROTA	DESCRIÇÃO	VEICULO	UNIDADE	KM POR DIA	TOTAL DE VIAGENS	QUANTI. TOTAL DE KM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.								
2.								
TOTAL POR EXTENSO:								

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. _____, RG: _____ CPF: _____, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na _____.

- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.



- Dados bancários da empresa, nome do banco, agência e contracorrente.

- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: _____

Assinatura: _____

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 PROCESSO N° 2.553/2017</p>	
--	---	--

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
DECISÃO N° 190/2010 - TCE/RN

A pessoa jurídica (pessoa física), inscrita no CNPJ(CPF) n°, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO N° ____/____, não sou e que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão n° 190/2010 - TCE/RN.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS
ITINERÁRIOS (ROTAS)
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 - PROCESSO N° _____/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CONDUTOR HABILITADO. DE ACORDO **PORTARIA DETRAN-RN N° 201 DE 10/02/2014**. REP. - DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DESTINADA AOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 22, DA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB), E CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO COGENTE DO ARTIGO 136 DO CTB, QUE IMPÕE O ATENDIMENTO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; CONSIDERANDO AS REGRAS COMPLEMENTARES CONTIDAS NOS ARTIGOS 137 A 139 E 329, TODOS DO CTB., **VISANDO A REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.
(a) _____ CPF n° _____, representante da _____, com CNPJ N° _____. Compareceu e visitou no dia _____ de _____ de 2017, os itinerários (ROTAS) abaixo especificados, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.

ROTA	DESCRIÇÃO	VEICULO	KM POR DIA	ASSINATURA RESPONSÁVEL/SECRETARIA
1.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Matutino	Micro-ônibus	32	
2.	ESCOLA - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III E BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO - ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	64	
3.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA, SÍTIO SÃO FRANCISCO, PA SÃO JOSÉ. Matutino	Micro-ônibus	25	
4.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MAR VERMELHO, SÍTIO MACAMBIRA I, II, SÍTIO B. LAGOA E SÃO FRANCISCO. Vespertino	Micro-ônibus	32	
5.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS - PA JOSÉ MILANEZ, SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA. Matutino	Micro-ônibus	31	
6.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO PA SÃO JOSÉ E SÃO FRANCISCO. Vespertino	Micro-ônibus	47	
7.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ - MACAMBIRA III PA SÃO FRANCISCO E PA SÃO JOSÉ MILANEZ E SÍTIO SÃO FRANCISCO. Matutino	Micro-ônibus	26	
8.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - SÍTIO MACAMBIRA I, II, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Vespertino	Micro-ônibus	42	
9.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ MACAMBIRA III PA SÃO FRANCISCO E PA SÃO JOSÉ. Matutino	Van	35	
10.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO SÍTIO MACAMBIRA I II III, BURACO DE LAGOA, SÍTIO SÃO FRANCISCO. Vespertino	Van	22	
11.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS - ESCOLA MUN. DOM JOSÉ DELGADO PA	Van	30	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017



	SANTANA. Matutino			
12.	ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - ESCOLA MUN. DOM JOSÉ DELGADO PA SANTANA. Vespertino	Van	30	
13.	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO - SÍTIO UMBUZEIRO. ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS - PA SANTANA E SÍTIO DE DENTRO. Vespertino	Van	50	
14.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO. Matutino	Van	24	
15.	ESCOLA MUNICIPAL MANDEL DOMINGOS/ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO - PA CÍCERO ANSELMO E SÍTIO B. BRANCO E ALAGOINHA. Vespertino	Van	52	
16.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR - PA SANTANA E PA SÃO PEDRO. Vespertino	Van	24	
17.	PA CÍCERO ANSELMO, UMARIZEIRO, BARRO BRANCO, PA JOSÉ MILANÊS E DISTRITO DE MANDEL DOMINGOS. PA SANTANA, SÍTIO DE DENTRO, SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA, CHÃ DO ESPINHEIRO E BAIXA GRANDE A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Noturno	Van	73	
18.	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANÊZ, PA ALAGOINHA E B. BRANCO. Matutino	Van	51	
19.	ESCOLA MUNICIPAL WALFREDO GURGEL - PA JOSÉ MILANÊZ, PA ALAGOINHA E B. BRANCO. Vespertino	Van	73	
20.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA DA S. MENDES - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ. Matutino	Van	53	
21.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELINA DA S. MENDES - SÍTIO B. VERDE, CANTA GALO, SANTA RITA E CEARÁ. Vespertino	Van	49	
22.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS/CENTRO EVILÁSIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA. Matutino	Van	56	
23.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES MEDEIROS/CENTRO EVILÁSIO VICTOR - SÍTIO CABEÇO E VOLTA DA SERRA. Vespertino	Van	56	
24.	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO - SÍTIO BURACO DE LAGOA, MACAMBIRA, CHÃ DO ESPINHEIRO E MAR VERMELHO. Matutino	Micro-ônibus	36	
25.	MACAMBIRA I, II, III SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	48	
26.	SÍTIO CANTA GALO. BAIXA VERDE CHÃ DA DIVISÃO SANTA RITA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Matutino	Micro-ônibus	51	
27.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Vespertino	Micro-ônibus	39	
28.	SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO. BURACO DA LAGOA MACAMBIRA SÍTIO DE DENTRO A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR. Matutino	Van	30	
29.	MACAMBIRA I, II, III SÍTIO SÃO FRANCISCO, BURACO DE LAGOA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Noturno	Micro-ônibus	57	
30.	JATUARANA, BAIXA VERDE, PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA, FRANCISCO JERÔNIMO E A. AMORIM BEZERRA. Vespertino	Micro-ônibus	62	
31.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO. Noturno	Micro-ônibus	48	
32.	SITO PONTA DE LINHA, SÍTIO FILGUEIRA PA SERRANO SÍTIO CLAVINOTE. SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO XXII. Noturno	Van	42	
33.	SÍTIO FILGUEIRA, PONTA DE LINHA, SERRA DO MEIO, SÍTIO PAU D'OLEO, PA SERRANO, SÍTIO CLAVINOTE, SÍTIO LAGOA NOVA, UMAITÁ A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral	Van	57	
34.	PA, SÃO PEDRO SÍTIO DE DENTRO A ESCOLA ANGELITA FELIX BEZERRA. Integral	Van	60	
35.	SÍTIO CABEÇO DOS FERREIRAS, SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III, SÍTIO MAR VERMELHO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral	Micro-ônibus	88	
36.	PA JATUARANA, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO CEARÁ A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FÉLIX BEZERRA. Integral	Van	70	
37.	SÍTIO DO MEIO, SÍTIO CABEÇO, VOLTA DA SERRA A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ	Van	20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017
PROCESSO N° 2.553/2017**



	DE MARIA E JOÃO XXIII. Noturno			
38.	SITIO CABEÇO DOS FERREIRA SÃO LUIZ, MACAMBIRA I, II, III. SITIO MAR VERMELHO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX BEZERRA. Integral	Micro-ônibus	62	
39.	SITO PONTA DE LINHA, SITIO FILGUEIRA PA SERRANO SITIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX. Integral	Micro-ônibus	52	
40.	SITO PONTA DE LINHA, SITIO FILGUEIRA PA SERRANO SITIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO A ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA E JOÃO XXIII. Noturno	Micro-ônibus	48	
41.	SITO PONTA DE LINHA, SITIO FILGUEIRA PA SERRANO SITIO CLAVINOTE, SERRA DO MEIO. Entre as 11hrs e 13hrs	Micro-ônibus	36	
42.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA. Matutino	Micro-ônibus	53	
43.	CANTA GALO, BAIXA VERDE, CHÃ DA DIVISÃO, SANTA RITA, À ESCOLA ESTADUAL MANDEL LUIZ DE MARIA/ROTA NOVA COMPLEMENTO A ROTA DE GENILSON DA SILVA. Vespertino	Micro-ônibus	32	
44.	ESCOLA ESTADUAL ANGELITA FELIX - P A ALAGOINHA; P A CICERO ANSELMO; UMARIZEIRO; P A JOSÉ MILANÊS; DISTRITO MANDEL DOMINGOS E SÍTIO SÃO FRANCISCO. Integral	Ônibus	70	

LAGOA NOVA/RN, ____ de _____ de 2017.

Representante

Representante da Secretaria